



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/2017 e Lei Complementar 147/2014, no que for pertinente.

2. ORGÃO SOLICITANTE

Câmara Municipal de Vereadores de Barra/BA

3. MODALIDADE

Pregão Presencial

4. Processo Administrativo

026/2023

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

6. REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta por preço unitário

7. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos/especializados de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial para fins de elaboração de diagnóstico e plano de trabalho, orientação, capacitação dos servidores da Câmara municipal, acompanhamento e revisão das informações previdenciárias, tributárias e trabalhistas geradas e transmitidas por meio de sistema específico de gestão de folha de pagamento utilizado pela Câmara municipal de Barra à plataforma eSocial em observância as disposições contidas no Decreto 8.373/2014, agindo de forma preventiva mitigando riscos contingenciais, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

8. DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 28/03/2023

HORA: 11:00 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Barra, Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Barra-BA.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	00	



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

O licitante poderá adquirir informações na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta, das 09:00 as 12:00 hrs.

10. DO OBJETO

10.1 – O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos/especializados de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial para fins de elaboração de diagnóstico e plano de trabalho, orientação, capacitação dos servidores da Câmara municipal, acompanhamento e revisão das informações previdenciárias, tributárias e trabalhistas geradas e transmitidas por meio de sistema específico de gestão de folha de pagamento utilizado pela Câmara municipal de Barra à plataforma eSocial em observância as disposições contidas no Decreto 8.373/2014, agindo de forma preventiva mitigando riscos contingenciais.

10.2 - O detalhamento técnico está especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

11.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal;
- f) Empresas que não sejam as proprietárias e desenvolvedoras da solução proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

11.3 - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II).

a) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, nos termos da lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2017, que alterou a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e deu outras providências.

c) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

- a) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais, conforme Anexo II.
- b) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não está impedido de licitar e contratar, conforme modelo do Anexo IV.
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- d) Comprovar poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, por meio de instrumento público ou particular de mandato (Anexo III), assinado com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da proponente que comprove os poderes do mandatário.
- e) Se o representante for sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes de representação da empresa.

12.2 - A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

12.3 - Os documentos acima especificados deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.

12.4 - Os documentos de representação serão anexados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ao respectivo processo.

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

13.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes, que deverá conter nas suas partes externas e frontais as seguintes informações:

ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

13.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

14. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

14.1 - O envelope nº 01 - deverá conter a Proposta Financeira, que deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

a) Ser apresentada, conforme modelo Anexo V, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas com os valores expressos em moeda corrente nacional;

b) Indicar o número deste edital;

c) Ser assinada e datada, em papel com a identificação da empresa, assim como numerada e rubricada em todas as folhas;

d) Indicar claramente o preço do serviço a ser prestado e seus respectivos valores unitários e totais, expressos em reais, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

e) A proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, sob pena de desclassificação.

f) Deverá conter razão social da proponente, CNPJ e endereço completo.

14.2 - A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VI.

14.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

14.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

15.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

15.1.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregues de preferência na



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

mesma ordem a seguir indicadas, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.

15.1.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

15.1.4 - Os documentos serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original, até à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação ou no momento da sessão.

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.1.5 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

15.1.6 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.

15.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional, conforme previsto do item 11.3 deste edital.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

15.2 - A documentação relativa à habilitação consistirá em:



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

Habilitação jurídica

15.2.1 - Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo em vigor, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Deverá constar no contrato social ou atos constitutivos acima mencionados, o ramo de atividades compatível com o objeto deste Edital, bem como apresentar cópia autenticada da cédula de identidade do responsável legal.

15.2.2 – Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) responsável(eis) pela empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 200/2002;

15.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro de seu prazo de validade.

15.2.6. Prova de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade;

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro de seu prazo de validade.

15.2.8. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei 8.666/93, conforme modelo do ANEXO VII.

Qualificação econômico-financeira

15.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante.

Qualificação Técnica

15.2.10. Comprovação de que a empresa possui experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, através de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados. Os atestados deverão estar em nome da licitante.

15.2.11. A capacidade técnica deve ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, condizente com o objeto da licitação, ou seja, prestação de serviço comprovada para empresas integrantes do grupo 4 - Órgãos público, conforme Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

15.3. Os documentos de habilitação acima referidos são de caráter eliminatório, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada por Cartório Competente, por servidor desta Câmara ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15.4. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição de cópia autenticada.

15.5 O Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio fará consulta na Internet para averiguar a validade dos documentos obtidos na Internet, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

15.6 não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

15.7 não existindo data de validade nas certidões exigidas, somente serão aceitas as certidões com prazo de expedição não superior a 90 dias da data de abertura da sessão pública para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da presente licitação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

16.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

16.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

16.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 16.3 e 16.4.

16.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia
TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

16.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

16.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital e legislação de regência.

16.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

16.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

16.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

16.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 15;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

16.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto neste edital.

16.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

16.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

16.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16.18. O disposto nos itens 16.15 a 16.17, deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

16.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

16.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações desta Câmara Municipal.

16.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

17.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato.

18. DOS RECURSOS

18.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

18.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

18.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Câmara Municipal.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo)



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento da prestação de serviço mensal terá início após a assinatura do contrato. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação do serviço.

20.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

20.3 - Os valores mensais serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, ou outro índice ou periodicidade que venha a substituí-lo.

21. PRAZOS DE CONTRATO E OUTRAS CONDIÇÕES.

21.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

21.2 - O prazo concedido para assinatura de contrato e ordem de serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

21.3 - Nos termos de § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não assinar contrato e/ou receber a ordem de serviço, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada;

21.4 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, Anexo IX deste edital;

21.7 - O prazo de execução do presente contrato é de 09 (nove) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O não atendimento a convocação para a assinatura do contrato implicará na aplicação de pena pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

22.2 - Pela inexecução contratual o contratado se submeterá as seguintes penalidades:

a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo período de 06 (seis) meses;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo período de 01 (um) ano;

22.3 - À contratada poderá ser aplicada a penalidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, mediante devido processo legal.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.2. A autoridade competente para a aprovação do processo licitatório poderá revogar este Edital por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado (art. 49 da lei Federal nº 8.666/93).

23.3. Dos atos de abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas, se lavrarão atas, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pela comissão.

23.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital poderá ser solicitado na Câmara Municipal nos dias e horários de expediente.

23.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequena Porte ou como Cooperativa;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e desimpedimento de Licitar e Contratar;

ANEXO V – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO VI – Declaração de Elaboração independente da proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso V do artigo 27 e XVIII ao art. 78 de Lei 8.666/93;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Barra/BA, 16 de março de 2023.

Gustavo Alves Bessa Junior
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos/especializados de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial para fins de elaboração de diagnóstico e plano de trabalho, orientação, capacitação dos servidores da Câmara municipal, acompanhamento e revisão das informações previdenciárias, tributárias e trabalhistas geradas e transmitidas por meio de sistema específico de gestão de folha de pagamento utilizado pela Câmara municipal de Barra à plataforma eSocial em observância as disposições contidas no Decreto 8.373/2014, agindo de forma preventiva mitigando riscos contingenciais.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O eSocial é um projeto do Governo Federal que reúne os órgãos: Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Receita Federal do Brasil - FRB.

Obrigatório para os órgãos da administração pública, direta, indireta, autarquias e fundações a partir do dia 21/07/2021 e sua implantação deve ocorrer com envio de informações conforme cronograma descrito na PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Atualmente o setor de Recursos Humanos desta Câmara já presta informações obrigatórias aos órgãos competentes, mas tais informações com o eSocial passam a ser unificadas e em tempo real, exigindo assim que os servidores sejam capacitados e orientados, para que consigam, acompanhar e monitorar o envio das informações para o ambiente do eSocial, pois será a única forma de envio de informações, declarações e guias de recolhimento do Governo Federal, Receita Federal e INSS.

3 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	prestação de serviços técnicos/especializados de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial para fins de elaboração de diagnóstico e plano de trabalho, orientação, capacitação dos servidores da Câmara municipal, acompanhamento e revisão das	09	MÊS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

	informações previdenciárias, tributárias e trabalhistas geradas e transmitidas por meio de sistema específico de gestão de folha de pagamento utilizado pela Câmara municipal de Barra à plataforma eSocial em observância as disposições contidas no Decreto 8.373/2014, agindo de forma preventiva mitigando riscos contingenciais.		
--	--	--	--

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO	
				MÉDIA DO V. UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
01	09	MÊS	prestação de serviços técnicos/especializados de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial para fins de elaboração de diagnóstico e plano de trabalho, orientação, capacitação dos servidores da Câmara municipal, acompanhamento e revisão das informações previdenciárias, tributárias e trabalhistas geradas e transmitidas por meio de sistema específico de gestão de folha de pagamento utilizado pela Câmara municipal de Barra à plataforma eSocial em observância as disposições contidas no Decreto 8.373/2014, agindo de forma preventiva mitigando riscos contingenciais.	R\$ 4.433,33	R\$ 39.899,97

5 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSULTORIA eSOCIAL

Em atendimento ao decreto Nº. 8.373 de 11 de dezembro de 2014 e também a Portaria conjunta SEPRT/RFB Nº 76 de 23 de outubro de 2020.

1. Efetuar a qualificação cadastral de TODOS os trabalhadores Ativos e Afastados em atendimento a resolução do Comitê Gestor do eSocial Nº. 4, de 20 de agosto de 2015.
2. Treinamento e orientação do Setor de RH/Folha de Pagamento.
3. Efetuar orientação quanto a configuração das rubricas do eSocial com o cadastro de evento do sistema de folha de pagamento.
4. Efetuar orientação para cada inconsistência descoberta pela qualificação cadastral, indicando como proceder para que a mesma seja sanada de forma a possibilitar o envio da informação ao ambiente eSocial.
5. Efetuar interpretação dos layouts do eSocial e indicar matriz de recomendações para adequação à nova obrigação.
6. Orientar quanto às inconsistências na transmissão de arquivos ao ambiente do eSocial.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

7. Efetuar mapeamento dos processos atuais e sugerir melhorias para atendimento à nova obrigação.
8. Apoiar no processo de configuração de todas as tabelas do eSocial com as tabelas do sistema de folha de pagamento utilizado pelo órgão.
9. Efetuar orientação com relação à exportação da SEFIP - (Sistema Empresa de Recolhimento Do FGTS e Informações à Previdência Social).
10. Efetuar orientação com relação à validação, transmissão e geração de guias de recolhimento da obrigação previdenciárias.
11. Efetuar orientação com relação à validação e exportação da RAIS - (Relação Anual de Informações Sociais).
12. Efetuar orientação com relação à validação e exportação da DIRF - (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte).
13. Capacitar a equipe operacional, responsável pela alimentação das informações no sistema de folha de pagamento de forma a impedir que novas inconsistências venham a ocorrer.
14. Efetuar orientação em caso de auditoria da Receita Federal do Brasil no que se refere ao MANAD - (Manual Normativo de Arquivos Digitais).
15. Efetuar orientação com relação a todos os cadastros, orientando e propondo adequação quanto a exigência de preenchimento de campos para atender ao eSocial, conforme layout e legislação vigente.
16. O atendimento deve ser prestado no formato 24 x 7; ou seja; deve ser disponibilizado um consultor de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, para eventual necessidade de consulta, enquanto perdurar o contrato de prestação de serviço.
17. Deverá ser disponibilizado um consultor técnico de forma a prestar o serviço presencialmente, 08 (oito) horas semanais, na sede da contratante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e ambientais previstos na legislação vigente;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências Da Contratante;
- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- f) Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Contratante e/ou se apresente incompetente para realização dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente;



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia
TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência
- i) Notificar a Contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embargar os serviços contratados;
- j) Manusear com cuidado e zelo os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da Contratante necessários a execução dos serviços deixando-os todos os dias limpos e em perfeitas condições de uso, devendo comunicar ao encarregado os defeitos detectados para serem substituídos pela Contratante. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- k) Destacar encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato ou outro servidor da Contratante designado pela mesma, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratantes;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, equipamentos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a Contratante;
- o) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, salvo, excepcionalmente, desde que acordado entre ambas as partes, poderá ser admitido subcontratação de prestadora de serviços.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através da Diretora Administrativa Financeira, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

7.1 - O cumprimento das obrigações será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela Diretora Administrativa Financeira, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Contratante.

7.2 - O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 - A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8 - CONCLUSÃO:

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Barra/BA, 16 de março de 2023.

JOÃO PAULO DE SOARES ANDRADE
Gerente de Divisão Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Empresa, CNPJ nº, com sede à rua..... - Bairro....., na cidade de/....., através de seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com ciência das sanções administrativas e penais cabíveis, que, na presente data, para fins de participação no Processo de Licitação acima citado, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

ANEXO – III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxportador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº XX/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, firmar contrato e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 20XX.

Assinatura e CPF do responsável pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

A N E X O IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO E DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e) Estamos Atendendo a todos os requisitos constantes no Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu representante legal desta empresa, firmo a presente.

....., de....., de 20XX.

Assinatura e CPF do responsável pela empresa

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, N° 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos/especializados de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial para fins de elaboração de diagnóstico e plano de trabalho, orientação, capacitação dos servidores da Câmara municipal, acompanhamento e revisão das informações previdenciárias, tributárias e trabalhistas geradas e transmitidas por meio de sistema específico de gestão de folha de pagamento utilizado pela Câmara municipal de Barra à plataforma eSocial em observância as disposições contidas no Decreto 8.373/2014, agindo de forma preventiva mitigando riscos contingenciais.

ITEM	DISCRIÇÃO DO SISTEMA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços técnicos/especializados de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial para fins de elaboração de diagnóstico e plano de trabalho, orientação, capacitação dos servidores da Câmara municipal, acompanhamento e revisão das informações previdenciárias, tributárias e trabalhistas geradas e transmitidas por meio de sistema específico de gestão de folha de pagamento utilizado pela Câmara municipal de Barra à plataforma eSocial em observância as disposições contidas no Decreto 8.373/2014, agindo de forma preventiva mitigando riscos contingenciais.	Mês	09	R\$	R\$
Valor Global da Proposta: R\$					

Valor Global da proposta por extenso: xxx.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

Esta proposta tem validade de ____ (_____) dias, contados da data de abertura da mesma;

Local e data.

Assinatura e carimbo do Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, devidamente constituído pela RAZÃO SOCIAL DA PROPONETE XXXXXXXXXXXX., CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade, estado, doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da comissão antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONETE
CNPJ:XXXXXXXXXX
Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DE LEI 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal da proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º XXXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

CONTRATO para os serviços de que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins abaixo especificados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Senhor XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como CONTRATADO a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos/especializados de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial para fins de elaboração de diagnóstico e plano de trabalho, orientação, capacitação dos servidores da Câmara municipal, acompanhamento e revisão das informações previdenciárias, tributárias e trabalhistas geradas e transmitidas por meio de sistema específico de gestão de folha de pagamento utilizado pela Câmara municipal de Barra à plataforma eSocial em observância as disposições contidas no Decreto 8.373/2014, agindo de forma preventiva mitigando riscos contingenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá duração de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, com data final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

*** Será inserida neste local a proposta da empresa vencedora.**

4.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

4.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários para custeio, da presente licitação serão cobertos pelas dotações orçamentárias, abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	00	

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1 Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. _____

Parágrafo Primeiro - Os responsáveis técnicos poderão ser substituídos desde que, antecipadamente, haja comunicação oficial ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

7.1 Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas mensais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo 1º - Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA que acompanhe seus técnicos ou inspecione sem os mesmos, serviços, software, hardware, procedimentos e qualquer outro bem ou serviço, ligado à área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com vistas à melhoria da gestão. A CONTRATADA poderá negar o convite se este estiver fora de sua área de competência, ou se o prazo entre o convite e a viagem não permitir uma programação de atendimento.

Parágrafo 2º - A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, sob pena de suspensão e/ou cancelamento de contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará o CONTRATANTE colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá a Contratante:

- a) efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle dos serviços.

8.2 Caberá a CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da presente licitação, tudo dentro dos prazos previstos;
- b) Deverá fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e delas exigir o uso de todos os dispositivos de proteção e segurança exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas correlatas;
- c) Deverá fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- d) A CONTRATADA ficará responsável, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços a serem prestados;
- e) Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e, se for o caso, registro nos respectivos conselhos;
- f) Responsabilizar-se na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

- g) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- h) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- i) Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
- j) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- l) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- m) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- n) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- o) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- p) Executar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes no edital de convocação e a proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

10.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório**:

12.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

12.3 Multas:

12.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

12.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

12.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento/execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

12.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

12.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

12.6 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

12.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

12.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/2023, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do serviço prestado, sendo designado como Fiscal deste contrato o(a) Sr(a) _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Barra/BA, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia

TEL: (74) 3662 – 2284.CNPJ: 13.222.534/0001-04

XXXXXXXXXXXXX, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de XXXX.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: